



ESTADO DA PARAÍBA

## MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

R. José Rodrigues Coura, 53, Centro • CNPJ. 08.742.439/0001-00 • Tel.(83) 3387-1066 • E-mail: prefeitura@lagoaderoca.pb.gov.br • Site: www.lagoaderoca.pb.gov.br

Governo: "Segue o Trabalho"

GABINETE DO PREFEITO

### LEI MUNICIPAL Nº 627 de 01 de novembro de 2023

**INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA-PB, O DIA DO AVICULTOR, A SEMANA DA AVICULTURA CAIPIRA, O FESTIVAL GASTRONÔMICO DO FRANGO E DA GALINHA CAIPIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DESTE MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, no uso de suas atribuições legais,**

**Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:**

Art. 1º - Ficam instituídos no âmbito do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB o dia 28 de agosto como o DIA DO AVICULTOR, o FESTIVAL GASTRONÔMICO DO FRANGO E DA GALINHA CAIPIRA e a SEMANA DA AVICULTURA CAIPIRA, a serem promovidos anualmente na semana em que coincidir com o dia 28 de agosto, data que se comemorará o DIA DO AVICULTOR.

Parágrafo Único - O Dia do Avicultor, a Semana da Avicultura Caipira e o Festival Gastronômico do Frango e da Galinha Caipira de que tratam este artigo passam a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB.

Art.2º - O objetivo da "Semana da Avicultura Caipira" é estimular ações que visem à promoção e o apoio à atividade da avicultura caipira, envolvendo as instituições ligadas ao setor, com intuito de colaborar para o desenvolvimento do arranjo produtivo, reunindo produtores, profissionais, instituições públicas e privadas, empresas (de insumos, supermercados, atacadistas etc), e a sociedade em geral, objetivando promover a produção, a qualidade e divulgar o potencial da Avicultura Caipira no município e região.

Art. 3º - O objetivo do "Festival Gastronômico do Frango e da Galinha Caipira" é promover e divulgar os produtos da avicultura caipira através da gastronomia, gerando oportunidades para o desenvolvimento do turismo e da cultura do município, gerando trabalho, emprego e renda, mas também inserir o município de São Sebastião de Lagoa de Roça na rota turística do estado.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, poderá promover eventos como palestras educativas, simpósios, seminários, fóruns, festival gastronômico,



ESTADO DA PARAÍBA

## MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

R. José Rodrigues Coura, 53, Centro • CNPJ. 08.742.439/0001-00 • Tel.(83) 3387-1066 • E-mail: prefeitura@lagoaderoca.pb.gov.br • Site: www.lagoaderoca.pb.gov.br

Governo: "Segue o Trabalho"

GABINETE DO PREFEITO

divulgação na mídia, boletins informativos e outras formas de publicidade, no sentido de fortalecer o arranjo produtivo da avicultura caipira no município, na região e no estado. Para tanto deve:

- I - realizar ações para levar ao conhecimento da população local e regional sobre a existência do arranjo produtivo da avicultura caipira, o seu desenvolvimento e impactos positivos para economia;
- II - promover ações do arranjo produtivo da avicultura caipira, visando o aumento do consumo de carne e de ovos caipiras;
- III - incentivar a produção de matérias primas regionais, com intuito de aumentar a atividade, gerar emprego, renda e vida digna para população local; e
- IV - realizar anualmente, e manter atualizado, levantamento das informações e dados sobre o arranjo produtivo da avicultura caipira do município, com números de produtores, capacidade de alojamento, números de aves alojadas, beneficiamento e comercialização dos produtos, como meio de promover a atividade no município e dar subsídios para realização do planejamento da atividade.

Art. 5º - Para a execução desta Lei, o Poder Público poderá firmar convênios e parcerias com entidades afins, tanto como instituições públicas quanto privadas, como associações, cooperativas, sindicatos e demais interessados no tema, abrangendo todo o município e a região.

Art. 6º - Os recursos para aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e, quando possível, através de convênios, emendas e outras fontes.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, 01 de novembro de 2023.

**Severo Luis do Nascimento Neto**  
Prefeito Constitucional